

RESOLUÇÃO N° 018/2003-PGM

CERTIDÃO

Certifico que a presente resolução foi afixada em local de costume, nesta Pós-Graduação, no dia ____/____/____.

Secretário

Concede aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas pelo pós-graduando Marcio dos Santos Vasconcelos.

Considerando o Regulamento dos cursos de Pós-Graduação *stricto sensu* na UEM, aprovado pela Resolução n° 221/2002-CEP;

considerando o Regulamento do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, aprovado pela Resolução n° 067/2003-CEP;

considerando o Processo n° 005/2002-PGM e despachos exarados às folhas 194 e 222;

considerando as decisões tomadas durante a 7ª reunião do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Genética e Melhoramento, realizada no dia 02 de outubro de 2003;

O COLEGIADO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM GENÉTICA E MELHORAMENTO, APROVOU E EU, COORDENADOR, SANCIONO A SEGUINTE RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - Fica concedido ao pós-graduando Marcio dos Santos Vasconcelos, matriculado no Curso de Mestrado em Genética e Melhoramento, sob registro acadêmico n° 41715, o aproveitamento de créditos de disciplinas cursadas no segundo período letivo de 2002, na condição de aluno não regular no Programa de Pós-Graduação em Agronomia da Universidade Estadual de Maringá, conforme descrito abaixo:

- I. Aproveitamento da disciplina Fisiologia da Produção, com 03 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, aprovado com nota 8,3, conceito B e 100% de frequência, em equivalência à disciplina DBI4043 - Fisiologia da Produção, com igual número de créditos e de carga horária; e

\...(continuação)

- II. Aproveitamento da disciplina Problemas Especiais - Tópicos Especiais em Genética de Microorganismos, com 03 (três) créditos e 45 (quarenta e cinco) horas/aula, aprovado com nota 10,0, conceito A e 100% de frequência, em equivalência à disciplina DAG4050 - Problemas Especiais, com subtítulo: Tópicos Especiais em Genética de Microorganismos, com igual número de créditos e de carga horária.

Artigo 2º - As disciplinas serão enquadradas como de Domínio Conexo.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se Ciência.

Cumpra-se.

Maringá, 02 de outubro de 2003.

Prof. Dr. **CARLOS ALBERTO SCAPIM**
- Coordenador -